

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS ESCOLA DE ENGENHARIA COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

RESOLUÇÃO NORMATIVA № 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Agrícola da Escola de Engenharia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **STRICTO SENSU** ENGENHARIA AGRÍCOLA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 25/02/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a proposta de alteração da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação **Stricto sensu** em Engenharia Agrícola, a fim de que se apresente para deliberação da Congregação da EENG, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme Anexo I desta Resolução.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor em 25 de fevereiro de 2022.

Jahi Lucio Santos FÁBIO LÚCIO SANTOS

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola

ANEXO I

PROPOSTA DE ESTRUTURA CURRICULAR PPGEA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º A estrutura curricular do PPGEA será organizada por meio de componentes curriculares, cada um deles caracterizado por um código, denominação, carga horária, número de créditos, ementa e bibliografia básica.
- § 1º O componente curricular deve ser organizado de modo a conferir flexibilidade ao currículo e atender as especificidades dos trabalhos acadêmicos desenvolvidos nas linhas de pesquisa.
- § 2º Os componentes curriculares serão ministrados sob a forma de disciplinas e atividades de natureza teórica, prática e teórico-prática.
- Art. 2º A organização didática será constituída por um conjunto de componentes curriculares (disciplinas e outras atividades acadêmicas), cujos conteúdos deverão contribuir para a formação técnico-científica e pedagógica do corpo discente, conforme as linhas de pesquisa para os cursos de mestrado e doutorado do Programa.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

- Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), com os cursos de mestrado e doutorado, apresenta em sua estrutura curricular disciplinas obrigatórias de nivelamento:
 - PEX502 Estatística Básica;
 - PEG555 Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica;
 - PEG563 Língua Estrangeira Inglês.
 - PEG550 Seminário MS;
 - PEG829 Seminário DS.
- § 1º A disciplina PEG563 Língua Estrangeira Inglês deverá ser obrigatoriamente cursada pelos discentes do programa, conforme disposto no Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, além de ser instruída por resolução específica.
- § 2º A matrícula em PEG550 Seminário MS deverá ser feita até o segundo período letivo do curso de mestrado. A matrícula em PEG829 Seminário DS deverá ser feita até o terceiro período letivo do curso de doutorado.
- § 3º Em função das demandas de formação exigidas pelo trabalho a ser realizado pelo discente, disciplinas de nivelamento com caráter facultativo poderão ser realizadas a partir da solicitação de sua comissão orientadora.

Art. 4º São consideradas atividades obrigatórias do PPGEA, com código 500 para o mestrado e código 800 para o doutorado:

- PEG514 Dissertação;
- PEG548 Exame de Qualificação Mestrado;
- PEG808 Tese;
- PEG802 Pesquisa Orientada;
- PEG812 Exame de Qualificação Doutorado.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DOMÍNIO CONEXO

Art. 5º As disciplinas da área de concentração são aquelas cujos conteúdos demarcam a área de conhecimento do PPGEA, sendo:

- PAG538 Beneficiamento e Armazenamento de Sementes;
- PCA533 Secagem de Alimentos;
- PCC501 Redes Neurais Artificiais;
- PEG560 Agricultura de Precisão;
- PEG508 Instrumentação e Análise de Sinais;
- PEG520 Ambiência e Instalações Zootécnicas;
- PEG521 Estruturas de Madeira;
- PEG530 Laser, Aplicações e Metrologia;
- PEG532 Interação Colhedora Planta;
- PEG535 Dinâmica;
- PEG538 Tratamento de Efluentes Líquidos Dom. Agroindustriais;
- PEG539 Secagem e Aeração de Produtos Agrícolas;
- PEG540 Introdução ao Processamento de Produtos Agrícolas;
- PEG541 Armazenamento de Produtos Agrícolas;
- PEG542 Manejo de Resíduos Agrícolas;
- PEG551 Construções e Sustentabilidade;
- PEG552 Gestão da Mecanização na Cafeicultura;
- PEG553 Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola I;
- PEG554 Sensoriamento Remoto;
- PEG556 Elementos Finitos para Análise de Tensões;
- PEG559 Métodos dos Elementos Finitos na Engenharia;
- PEG562 Geomática para Levantamento de Ambientes;
- PEG561 Vibrações Mecânicas;
- PEG564 Modelagem e Simulação de Processos Agrícolas;
- PEG565 Sensoriamento Remoto e Processamento de Imagens Digitais para Levantamento de Ambientes;

- PEG566 Livestock Facility Environment Research Innovation;
- PEG567 Animal Housing and Environment;
- PEG568 Special Topics in Agricultural Engineering I;
- PEG814 Geoprocessamento;
- PEG822 Bioenergia;
- PEG828 Cafés Especiais;
- PEG831 Estudos Avançados em Ambiência Animal;
- PEG832 Estudos Avançados em Projetos de Silos;
- PEG833 Mecanização em Sistemas de Cultivo;
- PEG834 Speckle Laser Dinâmico e Aplicações;
- PEG835 Sustentabilidade e Análise Energética de Biossistemas;
- PEG836 Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola II;
- PEG837 Projeto e Gerenciamento de Unidades Armazenadoras;
- PEG838 Sustainability and energy analysis of biosystems;
- PEG839 Special Topics in Agricultural Engineering II;
- PEX503 Estatística experimental;
- PEX514 Geoestatística;
- PEX519 Séries Temporais;
- PRH516 Análise Numérica aplicada à Engenharia Agrícola;
- PSI501 Modelagem Matemática e Simulação Numérica Aplicada à Ambiência;
- PTM510 Resíduos da Agroindústria.

Art. 6º As disciplinas de domínio conexo são aquelas que não pertencentes à área de concentração do PPGEA, mas são consideradas relevantes para a formação do corpo discente:

- PCA513 Fisiologia Pós-Colheita e Qualidade do Café;
- PCA519 Tecnologia em Pós-Colheita de Café;
- PAG577 Tecnologias de Produção e Pós-Colheita de Café;
- PAG508 Análise de Sementes;
- PAG516 Agricultura de Precisão;
- PAG539 Planejamento Experimental e Redação de Artigos Científicos;
- PAD502 Análise Econômica de Experimentos;
- PCS502 Conservação do solo e da água;
- PED501 Metodologia de Ensino Superior;
- PEG547 Estágio Docência I MS Engenharia Agrícola;
- PEG820 Estágio Docência II DS Engenharia Agrícola;
- PTM813 Avaliação Não Destrutiva da Madeira;
- PMV503 Zootecnia de Precisão;
- PMV524 Elaboração e avaliação de Projetos de Produção Animal;

- PPG557 Metodologia de Pesquisa;
- PRH517 Tratamento de Efluentes Líquidos Domésticos e Agroindustriais;
- PTM507 Física da Madeira;
- PTM508 Mecânica da Madeira;
- PTM515 Qualidade da Madeira;
- PZO512 Tópicos Especiais em Avicultura;
- PZO513 Tópicos Especiais em Suinocultura;
- PZO514 Tópicos Especiais em Bovinos de Corte;
- PZO515 Tópicos Especiais em Bovinos de Leite;
- PZO522 Tópicos Especiais em Equideocultura;
- PZO524 Tópicos Especiais em Ovinocultura;
- PZO823 Produção de Gado de Leite I;
- PZO824 Produção de Gado de Leite II.

Parágrafo único. Para os discentes bolsistas, dos cursos de mestrado e doutorado, será obrigatório cursar as disciplinas PEG547 - Estágio Docência I - MS Engenharia Agrícola e PEG820 - Estágio Docência II - DS Engenharia Agrícola, respectivamente.

CAPÍTULO IV DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

- Art. 7º Para obtenção do título de Mestre e Doutor o discente deverá integralizar no mínimo 33 créditos para o mestrado e 41 créditos para o doutorado, sendo contabilizados os créditos das disciplinas obrigatórias de nivelamento, disciplinas da área de concentração, disciplinas de domínio conexo e atividades obrigatórias.
- § 1º Todos os componentes curriculares obrigatórios deverão ser cursados, considerando-se os de código 500 para o mestrado e de código 800 para o doutorado.
- § 2º Dos créditos em componentes curriculares, no mínimo 12 deverão ser obtidos para o mestrado, e no mínimo 16 para o doutorado, na área de concentração.
- § 3º Dos créditos em componentes curriculares, no mínimo 8 (oito) deverão ser obtidos em componentes curriculares com código 800, para o Doutorado, na área de concentração.
- § 4º Os discentes de doutorado do programa poderão cursar componentes curriculares com código 800 de outros programas de pós-graduação da UFLA, desde que recomendados e autorizados pelo orientador e pelo Colegiado, respectivamente, de tal forma a integralizar o número de créditos necessários na área de concentração.
- § 5º Os discentes do curso de mestrado poderão cursar componentes curriculares de código 800, desde que recomendados e aprovados pelo orientador e autorizados pelos docentes responsáveis pelos componentes curriculares.
- Art. 8º Os componentes curriculares cursados em outras instituições, a critério do Colegiado, poderão ser aproveitados para a integralização dos créditos exigidos no programa, nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

Parágrafo único. Os discentes do curso de Doutorado poderão aproveitar os créditos de Mestrado, limitados a 50% dos créditos exigidos para a obtenção do título de doutor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela Congregação da Escola de Engenharia da UFLA, em grau de recurso.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.